



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL

RESOLUÇÃO N. 70/2017

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PRESIDENTE DESTE CONSELHO DELIBERATIVO usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDAM e, em cumprimento a decisão do CONDEL em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de dezembro de 2017, em Belém-Pará,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Proposição n. 104/2017, que trata sobre a aprovação da Moção de apoio à prorrogação de prazo para concessão dos incentivos fiscais na Amazônia, na forma do anexo, visando garantir o prosseguimento dos avanços já registrados na Política de Desenvolvimento Regional, requerendo urgência nos trâmites legislativos das matérias que tratam do assunto, devendo dessa forma ser alterado o art. 114 § 4º da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
Ministro da Integração Nacional  
Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Helder Zahluth Barbalho, Ministro(a) de Estado da Integração Nacional**, em 19/12/2017, às 17:14, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mi.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 70/2017**

**MOÇÃO DE APOIO A PRORROGAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS NA  
AMAZÔNIA**

Apresentamos a Vossa Excelência a presente moção de apoio à prorrogação dos incentivos fiscais na Amazônia, a ser encaminhada ao Presidente da República pelos motivos expostos a abaixo:

O Governo Federal, comprometido com a erradicação da pobreza e das desigualdades regionais, tem enfrentado incessantemente estes obstáculos e desencadeado ações concretas voltadas à mudança do cenário de carência que ainda permeia em diversas regiões do País.

Para tanto foi instituída a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, que reúne um conjunto estruturado de ações geradoras de modelos consistentes de programas, de maneira a assegurar o desenvolvimento regional com sustentabilidade.

A SUDAM, por seu turno, como braço do Governo Federal e do Ministério da Integração Nacional na implementação de sua política desenvolvimentista, desde sua recriação, em 2007, vem contribuindo de forma decisiva para o alcance das metas da Política Nacional de desenvolvimento Regional, envidado esforços em várias frentes de combate, tendo conquistado significativos avanços no rumo das metas estabelecidas.

É notória a importância dos incentivos fiscais para a Amazônia, que ao longo de sua aplicação atraiu e ajudou a manter em operação cerca de 780 empresas, que aplicaram aproximadamente 95 Bilhões de Reais, gerando cerca de 700 mil empregos diretos e indiretos, investimentos estes que contribuíram fortemente para a formação bruta de capital fixo na Amazônia, garantindo, nos últimos anos, o crescimento do PIB regional superior à média nacional.

Todavia, mesmo considerando o expressivo avanço registrado no desenvolvimento regional, nos últimos anos, na conquista de metas e na atenuação do estado de carência instalado na Região, é evidente que ainda há muito a se fazer para reverter o quadro desfavorável da qualidade de vida das regiões mais pobres da Amazônia, em explícito contraste com o grande potencial de riqueza derivado da exuberante diversidade amazônica.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 70/2017**

Nesse passo, não resta dúvidas que a política de Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM, vem contribuindo em larga escala para mudança do panorama de desenvolvimento da Região Amazônica, proporcionando condições mais equânimes de concorrência no mercado às empresas aqui instaladas, de maneira que a ampliação do prazo de vigência desses benefícios cria, de fato, a expectativa positiva da possibilidade de seu usufruto em espaço de tempo compatível com a viabilidade operacional dos empreendimentos, no horizonte temporal das ações deflagradas pela nova SUDAM.

Face ao exposto, este Conselho Deliberativo – CONDEL/SUDAM vem manifestar total apoio à prorrogação dos prazos para concessão dos incentivos fiscais na Amazônia, pelo prazo de 20 (vinte) anos, devendo ser alterado o art. 114 § 4º da Lei 13.473, de 8 de agosto de 2017, com vistas a garantir o prosseguimento dos avanços já registrados na Política de Desenvolvimento Regional, requerendo urgência nos trâmites legislativos das matérias que tratam do assunto, a fim de minimizar os prejuízos ocasionados pela incerteza da vigência dos citados benefícios, cenário que já se observa no âmbito da política da atração de investimentos à Região.

Belém- PA, 01 de dezembro de 2017

**Helder Zahluth Barbalho - Ministro**  
Ministério da Integração

**Zequinha Marinho - Vice-Governador**  
Governo do Estado do Pará

**Paulo Roberto Correa da Silva – Superintendente**  
Superintendência do desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

**Confúcio Aires Moura - Governador**  
Governo do Estado de Rondônia



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 70/2017**

**Claudia Martins Lelis – Vice – Governadora**  
Governo do Estado do Tocantins

**João Bosco Papaléo Paes - Vice-Governador**  
Governo do Estado do Amapá

**Amazonino Armando Mendes – Governador**  
Governo do Estado do Amazonas

**Marivaldo Gonçalves de Melo - Conselheiro Titular**  
Banco da Amazônia

**Carlos Fernandez Xavier**  
Confederação Nacional da Agricultura – CNA

**Carlos Augusto Santos Silva – Conselheiro Titular**  
Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG

**Jairo Soares Mariano – Conselheiro Titular**  
Confederação Nacional de Municípios - CNM

**José Conrado Azevedo Santos – Conselheiro Titular**  
Confederação Nacional da Indústria – CNI

**Zenaldo Coutinho Júnior – Conselheiro Titular**  
Frente Nacional de Prefeitos-FNP

**Marivaldo Nazareno Vieira da Silva – Conselheiro Titular**  
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI